



Advogado Humano vs. Advogado Robô: O Valor da Experiência Humana na Advocacia

Autor(res)

Rosa Maria Silva Das Neves
Carolina Ferreira Lucas Da Costa
Melquisedeque Mateus Monteiro
Pedro Henrique Lima Teodoro
Cristina Machado Valente Lima
Elexania Lucas De Paiva
Maria Eduarda Batista Da Silva
Laura Cabral Da Silva
Christoffer Willian Barbosa De Oliveira
Gleudson Max Diniz Brito

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

É inegável que nos últimos anos a Inteligência Artificial (IA) ganhou um espaço considerável no dia a dia das pessoas e por que não dizer que hoje ela seja uma eficiente ferramenta de trabalho? Mas, será que no Direito é eficiente contar com a tecnicidade da IA? É preciso refletir!

De acordo com o artigo "Acesso à Justiça e Inteligência Artificial: Um Panorama Sob a Ótica do Advogado-Robô", o primeiro chatbot americano, que exerce o papel de advogado-robô, denominado DoNotPay foi inventado com a intenção de servir de advogado em casos de apelação de multas de trânsito. Segundo o texto, o aplicativo foi criado com foco em pequenas causas e hoje "luta contra corporações". Mas, será que um aplicativo é capaz de compreender a real situação de uma infração ou de qualquer outro ato que demande uma análise judicial? Nesse cenário, qual seria então o papel do advogado humano? Será que será substituído por um computador?

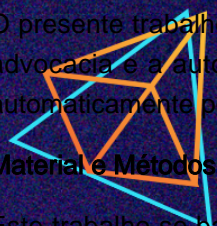
Objetivo

O presente trabalho tem como objetivo fazer uma breve explanação sobre os valores da experiência humana na advocacia e a automação na atividade jurídica moderna, fazendo distinção entre as atividades desenvolvidas automaticamente por algoritmos e as desenvolvidas por advogados.

Material e Métodos

Este trabalho se baseará em pesquisa realizada de forma teórica, utilizando-se do método hipotético dedutivo e revisão literária, através do qual analisar-se-á os posicionamentos distintos sobre o tema apresentado, a saber, o uso da inteligência artificial no exercício da advocacia, buscando-se determinar se há de fato a indispensabilidade

3^A MOSTRA CIENTÍFICA





do fator humano mesmo diante da constante evolução do fator tecnológico.

Resultados e Discussão

A advocacia envolve uma complexa interação com o sistema judicial e outros profissionais do Direito. A habilidade de negociação, persuasão e adaptação a diferentes contextos é uma marca distintiva dos advogados humanos, moldada por anos de experiência e aprendizado prático. Portanto, o profissional da advocacia, em todos os seus ramos, é mais do que apenas um defensor legal.

Advogados humanos possuem a sensibilidade para compreender as preocupações e os objetivos individuais de cada cliente, estabelecendo assim uma conexão significativa que vai além dos meros fatos do caso. Por outro lado, os advogados-robôs, por mais avançados que sejam em termos de processamento de informações e apesar dos algoritmos terem a capacidade de processar uma vasta quantidade de dados jurídicos, deixam de lado a empatia e a compreensão emocional e não conseguem replicar a sagacidade e a criatividade necessárias para resolver disputas de forma eficaz.

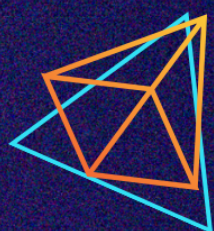
Conclusão

Em conclusão, embora os avanços tecnológicos tenham revolucionado a prática jurídica, o valor da experiência humana na advocacia permanece inegável. Enquanto os robôs advogados podem oferecer eficiência e precisão na análise de dados, apenas os advogados humanos possuem a capacidade de compreender plenamente o contexto emocional e moral dos casos, além de fornecer apoio compassivo aos clientes. Portanto, é essencial que a tecnologia seja usada como uma ferramenta complementar, em vez de substituir a expertise humana, a fim de garantir a justiça e a equidade no sistema jurídico brasileiro.

Referências

1. https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf
2. RAMOS, André de Carvalho. O papel dos advogados na sociedade contemporânea: reflexões sobre a ética na advocacia. Revista de Direitos Fundamentais e Democracia, Curitiba, v. 16, n. 16, p. 263-280, jul./dez. 2014.
3. SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.
4. Thomé, ACT. Acesso à justiça e inteligência artificial: um panorama sob a ótica do advogado-robô. Universidade Positivo (UP). 2023.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera